até o vértice P03, de coordenadas N 9.846.410,788 m. e E 788.031,350 m.; deste, segue com azimute de  $234^{\circ}37'25''$  e distância de 33,35 m., confrontando neste trecho com OYAMOTA, até o vértice P04, de coordenadas N 9.846,391,477 m. e E 788.004,153 m.; deste, segue com azimute de 179°23′32″ distância de 2,44 m., confrontando neste trecho com OYAMOTA E SINBRÁS, até o vértice P01, de coordenadas N 9.846.389,036 m. e E 788.004,179 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Inicia-se a descrição do PERÍMETRO NORTE "B" DESTA ÁREA 05, pertencente ao Município de Ananindeua, no vértice P05, de coordenadas N 9.846.420,792 m. e E 788.054,961 m., situado no limite entre RODOVIA BR-316 E OYAMOTA, deste, segue com azimute de 358°57'49" e distância de 5,15 m., confrontando neste trecho com RODOVIA BR-316, até o vértice P06, de coordenadas N 9.846.425,944 m. e E 788.054,868 m.; deste, segue com azimute de 238°04'48" e distância de 6,95 m., confrontando neste trecho com OYAMOTA, até o vértice P07, de coordenadas N 9.846.422,270 m. e E 788.048,971 m.; deste, segue com azimute de 103°51'40" e distância de 6,17 m., deste, segue com azimute de 103°51'40" e distância de 6,17 m., septentada posta trabas sem DONUM PR 316. The destadation confrontando neste trecho com RODOVIA BR-316, até o vértice P05, de coordenadas N 9.846.420,792 m. e E 788.054,961 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Inicia-se a descrição do PERÍMETRO SUL DESTA ÁREA 05,

pertencente ao Município de Ananindeua, no vértice P08, de coordenadas N 9.846.335,150 m. e E 788.011,230 m., situado no limite entre a RODOVIA BR-316 e MULTIPARK, deste, segue com azimute de 61°40'13" e distância de 64,01 m., confrontando neste trecho com MULTIPARK, até o vértice P09, de coordenadas N 9.846.365,524 m. e E 788.067,571 m.; deste, segue com azimute de 58°04'48" e distância de 64,49 m., confrontando neste trecho com MULTIPARK, até o vértice P10, de coordenadas N 9.846.399,621 m. e E 788.122,307 m.; deste, segue com azimute de 273°33'48" e distância de 2,41 m., confrontando neste trecho com PASSAGEM PEDREIRINHA, até o vértice P11, de coordenadas N 9.846.399,896 m. e E 788.119,912 m.; deste, segue com azimute de 257°30′31″ e distância de 6,64 m., confrontando neste trecho com RODOVIA BR-316, até o vértice P12, de coordenadas N 9.846.398,460 m. e E 788.113,430 m.; deste, segue com azimute de 238°24′36″ e distância de 120,23 m., confrontando neste trecho com RODOVIA BR-316, até o vértice P08, de coordenadas N 9.846.335,150 m. e E 788.011,230 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro.

**ÁREA 06 — ESTAÇÃO 06**Inicia-se a descrição do PERÍMETRO NORTE DESTA ÁREA 06, pertencente ao Município de Ananindeua, no vértice P01, de coordenadas N 9.846.642,647 m. e E 788.412,353

m., situado no limite entre RODOVIA BR-316 E COMERCIAL GERDAL, deste, segue com azimute de 46°16'16" e distância de 22,00 m., confrontando neste trecho com COMERCIAL GERDAL E LOTE 5500, até o vértice P02, de coordenadas N 9.846.657,858 m. e E 788.428,254 m.; deste, segue com azimute de 59°24′18″ e distância de 34,26 m., confrontando neste trecho com LOTE 5500, até o vértice P03, de coordenadas N 9.846.675,295 m. e E 788.457,744 m.; deste, segue com azimute de 159°07′58″ e distância de 5,07 m., confrontando neste trecho com RUA SÃO FRANCISCO, até o vértice P04, de coordenadas N 9.846.670,575 m. e E 788.459,543 m.; deste, segue com azimute de 239°22′55″ e distância de 54,83 m., confrontando neste trecho com RODOVIA BR-316, até o vértice P01, de coordenadas N 9.846.642,647 m. e E 788.412,353 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Inicia-se a descrição do PERÍMETRO SUL DESTA ÁREA 06, pertencente ao Município de Ananindeua, no vértice P05, de coordenadas N 9.846.611,236 m. e E 788.457,452 m., situado no limite entre a AV. RICARDO BORGES, RODOVIA BR-316 e POSTO SHEL, deste, segue com azimute de 74°28'34" e distância de 19.26 m., confrontando neste trecho com POSTO SHEL, até o vértice P06, de coordenadas N 9.846.616,390 m. e E 788.476,008 m.; deste, segue com azimute de 59°24'18" e distância de 30,35 m., confrontando neste trecho com POSTO SHEL, até o vértice P07, de coordenadas N 9.846.631,835 m. e E 788.502,129 m.; deste, segue com azimute de 46°16′16″ e distância de 22,00 m., confrontando neste trecho com POSTO SHEL, até o vértice P08, de coordenadas N 9.846.647,037 m. e E 788.518,021 m.; deste, segue com azimute de 239°24′25″ e distância de 70,37 m., confrontando neste trecho com RODOVIA BR-316, até o vértice P05, de coordenadas N 9.846.611,236 m. e E 788.457,452 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro.
• ÁREA 07 — ESTAÇÃO 07

Inicia-se a descrição do PERÍMETRO NORTE
DESTA ÁREA 07, pertencente ao Município de Ananindeua, no vértice P01, de coordenadas N 9.846.900,834 m. e E 788.864,688 m., situado no limite entre RODOVIA BR-316 E POSTO DE COMBUSTÍVEIS DESATIVADO, deste, segue com azimute de 47°36′22″ e distância de 22,09 m., confrontando neste trecho com POSTO DE COMBUSTÍVEIS DESATIVADO, até o vértice P02, de coordenadas N 9.846.915,733 m. e E 788.881,009 m.; deste, segue com azimute de 60°44′35″ e distância de 27,53 m., confrontando neste trecho com POSTO DE COMBUSTÍVEIS DESATIVADO, até o vértice P03, de coordenadas N 9.846.929,175 m. e E 788.905,048 m.; deste, segue com azimute de 150°43′17″ e distância de 4,98 m., confrontando neste trecho com DISTRIBUIDORA PARKER, até o vértice P04, de coordenadas N 9.846.924,834 m. e E 788.907,480 m.; deste, segue com azimute de 240°40′21″ e distância de 49,08 m, confrontando neste trecho com RODOVIA BR-316, até o vértice P01, de coordenadas N 9.846.900,834 m. e E 788.864,688 m.;

# ponto inicial da descrição deste perímetro. • ÁREA 08 – TERMINAL DE ANANINDEUA

Inicia-se a descrição do PERÍMETRO SUL DESTA ÁREA 08, pertencente ao Município de Ananindeua, no vértice P05, de coordenadas N 9.847.826,947 m. e 790.536,775 m., situado no limite entre RODOVIA BR-316, deste, segue com azimute de 67°58'20" e distância de 9,7866 m., confrontando neste trecho com ASSOCIAÇÃODOS ENGENHEIROS AGRONOMOS, até o vértice P06, de coordenadas N 9.847.830,618 m. e E 790.545,847 m.; deste, segue com azimute de 68°00'00" e distância de 22,0509 m., confrontando neste trecho com TERRENO DA SAGRI, até o vértice P07, de coordenadas N 9.847.838,878 m. e E 790.566,292 m.; deste, segue com azimute de 340°49′13″ e distância de 3,4760 m., confrontando neste trecho com TERRENO DA SAGRI, o vértice P08, de coordenadas N 9.847.842,161 m. e E 790.565,150 m.; deste, segue com azimute de 340°49'11" e distância de 2,081 m., confrontando neste trecho com RODOVIA BR-316, até o vértice P09, de coordenadas N 9.847.844,127 m. e E 790.564,467 m.; deste, segue com azimute de 238°11'07" e distância de 32,587 m., confrontando neste trecho com RODOVIA BR-316, até o vértice P05, de coordenadas N 9.847.826,947 m. e E 790.536,775 m. ponto inicial da descrição deste perímetro.

## ÁREA 09 – VIADUTO ANANINDEUA

Inicia-se a descrição do PERÍMETRO NORTE DESTA ÁREA 09, pertencente ao Município de Ananindeua, DESTA AREA 09, pertencente ao Municipio de Ananindeua, no vértice P01, de coordenadas N 9.847.972,639 m. e E 790.666,432 m., situado no limite entre RODOVIA BR-316, deste, segue com azimute de 59°07′09″ e distância de 2,2036 m., confrontando neste trecho com BR-316, até o vértice P02, de coordenadas N 9.847.973,770 m. e E 790.668,324 m.; deste, segue com azimute de 321°09′40″ e distância de 3,3266 m., confrontando neste trecho com QUEM DE DIREITO, até o vértice P03, de coordenadas N 9.847.976,361 m. e E 790.666,237 m.; deste, segue com azimute de 177°00′04″ e distância de 3,7272 m., confrontando neste trecho com AABB, até o vértice P01, de m., confrontando neste trecho com AABB, até o vértice PO1, de coordenadas N 9.847.972,639 m. e E 790.666,432 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro.

## D E C R E T O N° 1.318, DE 26 DE JUNHO DE 2015

Reserva área de terras para integrar o patrimônio do Município de São João de Pirabas, na localidade denominada Vila Boa Esperança, e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições

que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando que o art. 35 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Estadual de 1989, prevê a adoção das providências necessárias à regularização das áreas patrimoniais dos municípios paraenses;

Considerando ainda a necessidade de dotar esses entes públicos, de condições que permitam promover o adequado ordenamento de suas bases territoriais, através do planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo rural e urbano; Considerando mais, que compete ao Estado contribuir com medidas que possibilitem quanto possível, a implantação de infraestrutura no âmbito dos territórios municipais, com a construção de escolas, postos de saúde, unidades de saneamento e fornecimento de água, como forma de melhorar as condições de vida das populações locais; Considerando, enfim, que o art. 59, alínea "a" e § 1º do Decreto-

Lei nº 57, de 22 de agosto de 1969, atribui competência ao Estado para promover a reserva das terras que não devem ser alienadas a particulares, quando se destinarem a finalidades especiais, inclusive aquelas indispensáveis à regularização ou expansão dos núcleos urbanos dos municípios,

Art. 1º Fica reservada em favor do Município de São João de Pirabas, para implantação de infraestrutura urbana na localidade denominada Vila Boa Esperança, a área de terras pertencente ao patrimônio fundiário do Estado do Pará, com os limites, confrontações e demais especificações técnicas a seguir descritas, de acordo com o que consta do Processo nº 2013/553989-ITERPA:

marco D2R-M-0526, de coordenada N = 9.918.434,2380m e E = 254.003,4880m; Divisa; deste, segue confrontando com o lote ocupado por Raimundo Braga da Fonseca, com a seguinte distância 148,57 m e azimute plano 138°19'13' até o marco D2R-M-0528, de coordenada N = 9.918.323,27m e E = 254.102,28m; 537,21 m e azimute plano 183°42′38″ até o marco D2R-M-0525, de coordenada N = 9.917.787,19m e E = 254.067,52m; 423,81 m e azimute plano 256°58'45" até o marco D2R-M-0524, de coordenada N = 9.917.691,70m e E = 253.654,61m; 251,35 m e azimute plano  $341^{\circ}24'13''$  até o marco D2R-M-0527, de coordenada N = 9.917.929,93m e E = 253.574,45m; Mangal; deste, segue confrontando com o ocupado pelo Mangal da M/D do Igarapé Boa Esperança, com a seguinte distância 91,24 m e azimute plano 25°30′11″ até o marco D2R-P-0266, de coordenada N = 9.918.012,28m e E = 253.613,74m; 179,21 m e azimute plano  $49^{\circ}39'19''$  até o marco D2R-P-0265, de coordenada N = 9.918.128,30m e E = 253.750,33m; 259,54 m e azimute plano  $39^{\circ}20'39''$  até o marco D2R-P-0264, de coordenada N = 9.918.329,01m e E = 253.914,87m; 137,569 m e azimute plano 40°06′13″ m até o marco D2R-M-0526, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00',

fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de

Art. 2º Para cumprimento do disposto no artigo anterior, uma vez concedida a necessária autorização legislativa, a Prefeitura Municipal de São João de Pirabas, em colaboração com o Instituto de Terras do Pará - ITERPA e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - SEDOP, deverá promover a demarcação das terras reservadas por este Decreto. observadas as disposições que regulamentam os procedimentos dessa natureza, de conformidade com o Decreto-Lei nº 57, de 22 de agosto de 1969 e com a Lei Estadual nº 7.289, de 24 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 2.135, de 26 de fevereiro de 2010.

Art. 3º Concluída a demarcação e após sua aprovação pelo ITERPA, este deverá providenciar a expedição do titulo definitivo de propriedade em favor do Município de São João de Pirabas, cuja área passará a integrar o patrimônio daquele ente público. Art. 4º Ficam ressalvadas do polígono a que se refere o art. 1º deste Decreto, as ocupações legitimas de terceiros e quaisquer outras situações jurídicas constituídas, porventura incidentes sobre as ditas terras. Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de junho de 2015.

SIMÃO JATENE Governador do Estado

DECRETO Nº 1.319, DE 26 DE JUNHO DE 2015 Reserva área de terras para integrar o patrimônio do Município de São João de Pirabas, na localidade denominada Vila Caraxio, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando que o art. 35 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Estadual de 1989, prevê a adoção das providências necessárias à regularização das áreas patrimoniais dos municípios paraenses;

Considerando ainda a necessidade de dotar esses entes públicos, de condições que permitam promover o adequado ordenamento de suas bases territoriais, através do planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo rural e urbano; Considerando mais, que compete ao Estado contribuir com medidas que possibilitem quanto possível, a implantação de infraestrutura no âmbito dos territórios municipais, com a construção de escolas, postos de saúde, unidades de saneamento e fornecimento de água, como forma de melhorar as condições de vida das populações locais;

Considerando, enfim, que o art. 59, alínea "a" e § 1º do Decreto-Lei nº 57, de 22 de agosto de 1969, atribui competência ao Estado para promover a reserva das terras que não devem ser alienadas a particulares, quando se destinarem a finalidades especiais, inclusive aquelas indispensáveis à regularização ou expansão dos núcleos urbanos dos municípios.

Art. 1º Fica reservada em favor do Município de São João de Pirabas, para implantação de infraestrutura urbana na localidade denominada Vila Caraxio, a área de terras pertencente ao patrimônio fundiário do Estado do Pará, com os limites, confrontações e demais especificações técnicas a seguir descritas, de acordo com o que consta do Processo nº 2013/553989-ITERPA:

Partindo do marco D2R-M-0535, de coordenada N=9.921.047,4110m e E=240.347,9980m; Divisa; deste, segue confrontando com o lote ocupado por Rafael Arcanjo Rosa dos Santos, com a seguinte distância 173,52 m e azimute plano 91°22′53″ até o marco D2R-M-0533, de coordenada N = 9.921.043,23m e E = 240.521,47m; Ramal; deste, segueconfrontando com a ocupado pelo Ramal da Pedreira, com a seguinte distância 94,57 m e azimute plano 136°20′36″ até o marco D2R-M-0532, de coordenada N = 9.920.974,81m e E = 240.567.75m. marco DZR-M-U532, de coordenada N = 9.920.9/4,81m e E = 240.586,75m; Divisa; deste, segue confrontando com o lote ocupado por Terra Devoluta do Estado, com a seguinte distância 460,37 m e azimute plano 156°24′13″ até o marco D2R-M-0531, de coordenada N = 9.920.552,93m e E = 240.771,04m; Divisa; deste, segue confrontando com o lote ocupado por Sandro Marcelo Silva Botelho de Oliveira, com a seguinte distância 690,48 m e azimute plano 251°08′35″ até o marco D2R-M-0529, de coordenada N = 9.920.329,76m e E = 240.117,61m; 140,31 m e azimute plano  $339^{\circ}02'15''$  até o marco D2R-M-0534, de coordenada N = 9.920.460,78m e E = 240.067,41m; Igarapé; deste, segue confrontando com a ocupado pela Margem direita do Igarapé Caraxio, com a seguinte distância 177,73 m e azimute plano  $335^\circ 16'12''$  até o marco D2R-P-0271, de coordenada N = 9.920.622,21m e E = 239.993,06m; 114,89 m e azimute plano  $301^\circ 00'09''$  até o marco D2R-P-0270, de coordenada N 9.920.681,39m e E = 239.894,59m; 146,11 m e azimute plano 356°59'13" até o marco D2R-P-0269, de coordenada N = 9.920.827,30m e E = 239.886,91m; 114,22 m e azimute plano 2°36'26" até o marco D2R-P-0267, de coordenada N = 9.920.941,41m e E = 239.892,10m; Igarapé; deste, segue confrontando com a ocupado pela Margem esquerda do Igarapé Caju, com a seguinte distância 54,99 m e azimute plano 81°25′25″ até o marco D2R-M-0530, de coordenada N = 9.920.949,61m e E = 239.946,48m; 290,49 m e azimute plano  $95^{\circ}58'03''$  até o marco D2R-P-0268, de coordenada N = 9.920.919,40m e E = 240.235,39m; 170,487 m e azimute plano 41°20'17" m até o marco D2R-M-0535, ponto inicial da descrição deste perímetro.